

PROJETO DE LEI Nº. 010/09

Faço saber que a Mesa Diretora da Câmara Municipal de Sanharó aprovou em 1ª e 2ª votação o Projeto de Lei Nº. 010/09.

CONCEDE REAJUSTE SALARIAL AOS PROFESSORES
DO MUNICÍPIO DE SANHARÓ, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a conceder aumento salarial, sob a forma de reajuste do Padrão de Referência Salarial, aos professores da rede municipal de ensino.

Parágrafo Único - O reajuste citado no *caput* deste artigo atinge todo o quadro de professores o Município de Sanharó.

Art. 2º O índice de reajuste salarial é de 10% (dez pontos percentuais), incidentes sobre o Padrão de Referência Salarial, definido no Anexo VII da Lei nº 10/2005, de 20 de maio de 2005.

§ 1º Com o reajuste salarial definido no *caput* deste artigo o Padrão de Referência Salarial para uma jornada de trabalho de 150 horas passa a ser de R\$ 465,85 (quatrocentos e sessenta e cinco reais e oitenta e cinco centavos).

§ 2º Com o reajuste salarial definido no *caput* deste artigo o Padrão de Referência Salarial para uma jornada de trabalho de 200 horas passa a ser de R\$ 598,95 (quinhentos e noventa e oito reais e noventa e cinco centavos).

Art. 3º O reajuste salarial, definido no art. 2º desta Lei, tem como data base o dia 1º de julho de 2009, e tem seus efeitos retroagidos à mesma.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Sanharó, 10 de setembro de 2009.

Ricardo Alexandre Galvão Didier
Presidente